



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 716/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sete Barras, o Pregão Presencial n.º 003/2023, do tipo MENOR PREÇO / LOTE, destinado a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 37 Links Full Duplex de acesso à rede de gestão do município, e instalação de 1 link dedicado full duplex, em atendimento as diversas secretarias do município de sete barras, conforme especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de março de 2023 às 09h00min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (13) 3872- 5500.

Sete Barras, 03 de março de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 716/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2006, para a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 37 Links Full Duplex de acesso à rede de gestão do município, e instalação de 1 link dedicado full duplex**, em atendimento as diversas secretarias do município de sete barras, conforme especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência, anexo deste Edital.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI** - Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1** - OBJETO
- 2** - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
- 3** - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4** - DO CREDENCIAMENTO
- 5** - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
- 6** - DO PREÇO
- 7** - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA D E PREGÃO
- 8** - PROCEDIMENTOS
- 9** - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
- 10** - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11** - RECURSOS FINANCEIROS
- 12** - DO CONTRATO
- 13** - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14** - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 15** - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16** - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17** - INFORMAÇÕES
- 18** - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19** - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 716/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.setebarras.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras, localizada na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP, telefax: (13) 3872-5500.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram:

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 37 Links Full Duplex de acesso à rede de gestão do município, e instalação de 1 link dedicado full duplex, em atendimento as diversas secretarias do município de sete barras, conforme especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência

2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços deverão iniciados e realizados conforme especificação do Termo de Referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Administração do serviço ora licitado e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do edital.
- 2.2.** Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 3.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.1.2.** Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
 - 3.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 3.1.3.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
 - 3.1.3.1.1.** Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.
 - 3.1.3.2.1.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - 3.1.3.2.2.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações.
 - 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, exceto para empresas em recuperação judicial conforme previsão no item 5.3.3.2 do edital.
 - 3.2.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras ou com a Administração Pública, ou que tenha m sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
 - 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.
 - 3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS – SP
PROCESSO Nº 716/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 5.2.3. Constar preço unitário e total por lote, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários totais, e serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Sete Barras sem ônus adicionais.
- 5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenda m às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.3. **O envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 5.3.1. Habilitação Jurídica:**
- 5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- 5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nº 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- 5.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 5.3.3. Qualificação Econômica Financeira**
- 5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- 5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 5.3.4. Qualificação Técnica**
- a) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)
- a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (em 50% do Objeto, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP), mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica; A comprovação será feita por meio de um Atestado exarado por Autoridade pública ou pelo setor privado, desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado;

- a.1.1)** Poderá a Administração oficialiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

5.3.5. Regularidade trabalhista

- 5.3.5.1.** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

- 5.3.6.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V).

- 5.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DO PREÇO

- 6.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1.** Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras – SP, conforme a programação seguinte:

- Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:
Data: 17/03/2023 - Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos.
- Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):
Data: 17/03/2023 - Horário: 09 horas e 30 minutos.

- 7.2.** Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- 7.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

- 7.2.2.** Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- 7.2.3.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

- 7.2.3.1.** Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

- 7.2.4.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

- 7.2.5.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

- 7.2.6.** A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

- 7.2.7.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por lote;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
 - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
 - 8.3.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 8.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.3.1.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.3.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 8.3.1.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - 8.3.1.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.3.1.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.1.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
 - 8.3.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
 - 8.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
 - 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, dará prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as pro postas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme preveem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública julgar e decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas. As falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

02.01.01 Gabinete da Secretaria

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

21.6310002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

24.7220002.2005 Manutenção dos serviços de apoio à comunicação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.01.02 Setor do Esporte e Lazer, Turismo e Cultura

13.3920010.2009 Manutenção dos serviços de apoio à cultura
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

23.6950010.2008 Manutenção dos serviços de apoio ao turismo
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

27.8120010.2007 Manutenção dos serviços de apoio ao esporte e lazer
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.02.01 Secretaria de Adm e Finanças

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

04.1230002.2010 Manutenção dos serviços do Banco do Povo Paulista
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.03.01 Secretaria de Planejamento

04.1210007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

15.4520007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.04.01 Secretaria de Transporte e Operações Viárias

26.7820008.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.1220003.2014 Manutenção dos serviços de saúde – Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3010003.2015 Manutenção dos serviços de saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3020003.2016 Manutenção dos serviços de saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3020003.2017 Manutenção geral – FAE
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3040003.2018 Manutenção dos serviços de saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3050003.2019 Manutenção dos serviços de saúde - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.06.01 Secretaria de Serviço Social

08.2420005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2420005.2022 Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2430005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2430005.2023 Programa cidadania, ação e artes

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2025 Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2026 I.G.D.P.B.F. e Cad. Único - Apoio a organização

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2027 I.G.D.P.B.F. e Cad. Único - Fortalecimento do controle social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2038 Proteção social contra a violência doméstica

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.06.02 conselho tutelar

08.2430005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.07.01 Setor de recursos do ensino e FUNDEB

12.1220006.2028 Manutenção dos serviços educacionais – Administração

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2029 Manutenção dos serviços educacionais - Transporte

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2030 Manutenção dos serviços educacionais - Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3650006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3660006.2031 Manutenção dos serviços educacionais - Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3660006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.07.02 Setor de recursos vinculados ao ensino

12.3060006.2034 Manutenção dos serviços educacionais – Alimentação

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2029 Manutenção dos serviços educacionais – Transporte

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

12.3610006.2030 Manutenção dos serviços educacionais – Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.08.01 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

18.5420009.2036 Manutenção dos serviços públicos – Ambiental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

20.6060009.2035 Manutenção dos serviços públicos – Agricultura
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

20.6060009.2037 Manutenção dos serviços públicos – CATI
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.09.01 Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12. DO CONTRATO

A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 13.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras, situado no Paço Municipal, Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras/SP.
- 13.8.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- 14.1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- 14.3. A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 14.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 14.5. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 14.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 14.7. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.
- 14.9. Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.
- 14.10. Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- 14.11. A contratada deverá apresentar mensalmente junto a Nota Fiscal:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

E quando for solicitado:

 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 14.12. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 14.13. Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência (Anexo VI) do edital.
- 14.14. Executar os serviços no prazo estipulado do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.15. Reparar/corrigir/refazer, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 14.16. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas das telecomunicações, utilizando materiais de qualidade e homologados e/ou aceitos pela ANATEL.
- 14.17. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 14.18. Assumir como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 14.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.20. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 14.21. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 14.22. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.23. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 14.24. Disponibilizar meios de aferir diariamente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Artigo 10 da Resolução nº 574 de 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.
- 14.25. Prestar suporte técnico desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.
- 14.26. Disponibilizar número de telefone 0800, Aplicativo de mensagens instantâneas ou área em sítios da Web para possibilitar a “Abertura de Chamados Técnicos”.
- 14.27. Garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.
- 14.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 14.29. Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento de toda infraestrutura de acesso à internet.
- 14.30. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou no Distrito Federal, bem como ainda assegurar os direitos de cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 14.31. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programadas.
- 14.32. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 14.33. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 14.34. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 14.35. Caso o problema de funcionamento do serviço detecta do tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
- 14.36. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 14.37. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 14.38. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 14.39. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
- 14.40. Manter atualizados os documentos próprios dos registros dos serviços que tenham sido realizadas pela CONTRATADA.
- 14.41. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.42. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 14.43. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 14.44.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 14.45.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.46.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, mensalmente, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE comprovando os serviços efetivamente realizados, através de Relatório constando os dias e locais de realização dos serviços.
- 15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1.** Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 1)** Apresentar documentação falsa;
 - 2)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b)** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sete Barras - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 1)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4)** Não mantiver a proposta;
- 16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência;
- b)** multa de:
- b.1)** O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Sete Barras, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Sete Barras.
 - b.3)** Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o(s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Sete Barras, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
 - b.4)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Sete Barras, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Sete Barras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. INFORMAÇÕES

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Sete Barras situado na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3872-5500.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sete Barras.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, de negados os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras.

- 18.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 32/2006.
- 18.16.** Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.
- 19. DO FORO**
- 19.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Registro.

Sete Barras, 03 de março de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 716/2022

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 37 links Full Duplex de acesso à rede de gestão do município, e instalação de 1 link dedicado full duplex, em atendimento as diversas secretarias do município de Sete Barras.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

CNPJ: _____ e-mail: _____

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços abaixo, cujos valores estimativos são os seguintes:

ITEM	QTDE PONTOS	DESCRIÇÃO	VALOR	
			MENSAL	ANUAL
01	37	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de IP, conexão para gestão de rede permanente de dados com velocidade mínima de 100Mbps Full Duplex, e síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação a fibra óptica.		
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de IP DEDICADO, de acesso à internet de 500Mbps Full Duplex, e síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação a fibra óptica.		
Valor Total da Proposta - R\$ _____, ____ (Valor por extenso)				

No preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui (em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/Fax da empresa licitante
CNPJ/MF da empresa licitante
Banco/Agencia/CC/Praça de Pagamento
da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, de clara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, de clara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO N.º 716/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, estabelecida na Rua José Lopes, nº 35 - Centro – Sete Barras – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.587.275/0001-74, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dean Alves Martins, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 003/2023, Processo nº 716/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 37 links Full Duplex de acesso à rede de gestão do município, e instalação de 1 link dedicado full duplex, em atendimento as diversas secretarias do município de Sete Barras., por meio de sistema Presencial.

ITEM	QTDE PONTOS	DESCRIÇÃO	VALOR	
			MENSAL	ANUAL
01	37	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de IP, conexão para gestão de rede permanente de dados com velocidade mínima de 100Mbps Full Duplex, e síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação a fibra óptica.		
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de IP DEDICADO, de acesso à internet de 500Mbps Full Duplex, e síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação a fibra óptica.		
Valor Total da Proposta – R\$ _____, ____ (Valor por extenso)				

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável, seguindo orientação do Termo de Referência. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de sete Barras.
- 2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

- 3.1. O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ _____, ____ (_____), fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 3.3. O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme as seguintes classificações econômicas:

02.01.01 Gabinete da Secretaria

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

21.6310002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

24.7220002.2005 Manutenção dos serviços de apoio à comunicação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.01.02 Setor do Esporte e Lazer, Turismo e Cultura

13.3920010.2009 Manutenção dos serviços de apoio à cultura

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

23.6950010.2008 Manutenção dos serviços de apoio ao turismo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

27.8120010.2007 Manutenção dos serviços de apoio ao esporte e lazer

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.02.01 Secretaria de Adm e Finanças

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

04.1230002.2010 Manutenção dos serviços do Banco do Povo Paulista

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.03.01 Secretaria de Planejamento

04.1210007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

15.4520007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.04.01 Secretaria de Transporte e Operações Viárias

26.7820008.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10.1220003.2014 Manutenção dos serviços de saúde – Administração

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10.3010003.2015 Manutenção dos serviços de saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3020003.2016 Manutenção dos serviços de saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3020003.2017 Manutenção geral – FAE
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3040003.2018 Manutenção dos serviços de saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.3050003.2019 Manutenção dos serviços de saúde - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.06.01 Secretaria de Serviço Social

08.2420005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2420005.2022 Proteção Social Especial
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2430005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2430005.2023 Programa cidadania, ação e artes
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2025 Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2026 I.G.D.P.B.F. e Cad. Único - Apoio a organização
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2027 I.G.D.P.B.F. e Cad. Único - Fortalecimento do controle social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.2440005.2038 Proteção social contra a violência doméstica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.06.02 conselho tutelar

08.2430005.2021 Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.07.01 Setor de recursos do ensino e FUNDEB

12.1220006.2028 Manutenção dos serviços educacionais – Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2029 Manutenção dos serviços educacionais - Transporte
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2030 Manutenção dos serviços educacionais - Fundamental
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3650006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3660006.2031 Manutenção dos serviços educacionais - Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3660006.2033 Manutenção profissionais da educação - Outras - 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.07.02 Setor de recursos vinculados ao ensino

12.3060006.2034 Manutenção dos serviços educacionais – Alimentação

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2029 Manutenção dos serviços educacionais – Transporte

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.3610006.2030 Manutenção dos serviços educacionais – Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.08.01 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

18.5420009.2036 Manutenção dos serviços públicos – Ambiental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

20.6060009.2035 Manutenção dos serviços públicos – Agricultura

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

20.6060009.2037 Manutenção dos serviços públicos – CATI

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

02.09.01 Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.1220002.2002 Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7.5. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 7.6. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.
- 7.8. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 7.9. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas das telecomunicações, utilizando materiais de qualidade e homologados e/ou aceitos pela ANATEL.
- 7.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 7.11. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.12.1. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 7.13. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 7.14. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 7.16. Disponibilizar meios de aferir diariamente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Artigo 10 da Resolução nº 574 de 28/10/2011, que regulamente a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.
- 7.17. Prestar suporte técnico desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.
- 7.18. Disponibilizar número de telefone 0800, aplicativo de mensagens instantâneas ou área em sítios da Web para possibilitar a “Abertura de Chamados Técnicos”.
- 7.19. Garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.
- 7.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 7.21. Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento de toda infraestrutura de acesso à internet.
- 7.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou no Distrito Federal, bem como ainda assegurar os direitos de cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.23. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programadas.
- 7.24. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.25. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 7.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.27. Caso o problema de funcionamento do serviço detecta do tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7.28. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.29. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 8.2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
- 8.3. Manter atualizados os documentos próprios dos registros dos serviços que tenham sido realizadas pela CONTRATADA.
- 8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 8.5. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

- §1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I. Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II. Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III. Pela dissolução da empresa contratada;
- IV. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Sete Barras, ___ de _____ de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

....., de

de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2023.

Local : _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitação@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.